LEI Nº 1602, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder à ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC - ADECAL, subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC - ADECAL, uma subvenção mensal correspondente a R$ 8.019,17 (Oito mil, dezenove reais e dezessete centavos).

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo 1º é concedida para o exercício de 2002 e será destinada a dar continuidade aos trabalhos sociais desenvolvidos pela Entidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 06.04 – Departamento de Ação Social
08.244.00082-047 – Contribuições, Auxílios e Subvenções
3350.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 4º - A entidade subvencionada deverá prestar contas mensalmente ao Município, da aplicação dos recursos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de Fevereiro de 2002

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal